



Redacção e administração
R. de S. Martinho
Aveiro

POVO DE AVEIRO



Officina de impressão
R. de S. Martinho, AVEIRO
EDITOR, João Pinto Evangelista

SEMANARIO REPUBLICANO

Numero 31

Assignaturas
AVEIRO—Um anno, 18200 réis. Semestre, 600. Fora de Aveiro, um anno 18300. Semestre 650 réis. Brazil e Africa, anno 28500. Semestre, 18500 réis (fortes).
PAGAMENTO ADIANTADO

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS

Publicações
No corpo do jornal, cada linha, 40 réis. Anuncios, cada linha, 30 réis. Permanentes, mediante contrato.
Os ars. assignantes tem desconto de 30 por cento.
NUMERO AVULSO, 30 REIS

1.º Anno

CONTINUANDO

José Maria Escuder, um escriptor hespanhol, fazia notar, n'um livro escripto depois do *ulimatium* inglez, *Plus Ultra*, o estado de servilismo em que Portugal se encontrava perante a Inglaterra, citando varios factos, mais ou menos verdadeiros, e fazendo varios juizos, mais ou menos exactos, em favor da sua these, dando, contudo, esta nota de uma rigorosa observação: «Si no os gusta un género el tendero os dá como respuesta indiscutible a su suprema distinción, el conocido—; ¡Es inglés!— como si dijese: boca abajo todo el mundo!»

E' assim, é perfeitamente assim. O povo portuguez não sympathisa com a Inglaterra. Não obstante, a educação e o habito levam-no, instinctivamente, a considerar tudo quanto é inglez como a quinta essencia da perfeição. E o motivo, lá o explica também Escuder e explica-o bem: «Qual es la causa del servilismo de Portugal? Durante siglos viene inculcándose en la consciencia popular la idea de que Inglaterra es la unica garantia solida de la independencia lusitana frente a la avasalladora absorción de Castilla.»

E' uma questão dynastica. Toda a gente o sabe. Toda a gente o tem dicto.

O mais engraçado é que os imbecis, exaltando, a cada instante, o poder da Inglaterra, diante do qual se curvam babosos, ignoram e fingem ignorar que esse poder, que essa força, proveem, exclusivamente, do contrario d'aquillo que constitue a nossa fraqueza.

Esses anglophilos são quasi todos uns imbecis, sem cultura intellectual nem possibilidade de a possuir. Vão, instinctivamente, inconscientemente, á laia de carneiros, atraz do que ouvem dizer. Mas alguns são também uns reles especuladores.

Ahi estão as *Novidades*, que deram agora em apregoar que os boers e os inglezes são fortes porque são religiosos, porque só a fé é capaz de produzir virtudes heroicas.

O quê? Pois Portugal tem sido guerreado por atheus ou livres pensadores? E' atheista sua magestade a rainha D. Amelia? E' livre pensador sua magestade el-rei D. Carlos? E' inimigo de Deus ou da santa religião o Navarro, o José Luciano, o Hintze Ribeiro, todos esses Navarros, todos esses Hintzes, todos esses Lucianos que constituem a sucia dominante, na politica portugueza?

Não sabiamos! Francamente, não sabiamos que suas magestades e suas excellencias eram assim

tão descrentes de Deus e da santa religião! Profundamente ignoravamos que fosse este o motivo da decadencia portugueza, d'esta decadencia tão miseravel, tão tristemente abjecta!

E nós, que chegámos a acreditar na intelligencia d'aquelles redactores das *Novidades*, que se nos estão revelando uns verdadeiros sachristas, pouco menos que boças, pouco menos que estupidos, porque homens intelligentes não descem a empregar argumentos ridiculos ou comicos! Deus nosso senhor nos perdoe.

Edmond Demolins, que anda agora ahi muito apregoado pelos philosophos e sabios da terra, demonstrou muito bem, no seu livro *A quoi tient la supériorité des Anglo-Saxons*, donde provém a força da Inglaterra. Provém d'aquillo cuja falta constitue a pelintrice ignominiosa de Portugal. Provém d'aquillo, que constitue a superioridade dos boers. Não é da estupidez e da tyrannia dos sachristas, como estupidamente pretende o papel *Novidades*. Não. E' do espirito de liberdade, é do espirito d'independencia, é da descentralisação, é da autonomia, é da iniciativa individual, que aquellas raças fortes veem mantendo e em cuja defeza foram sempre, e são, d'uma intransigencia que não olha para traz, que não hesita, que não tem limites. D'isso e só d'isso.

O inglez tem plena consciencia da sua liberdade e da sua dignidade. E, por isso, o *snobismo* é, como diz Demolins, um estado facticio e importado na Inglaterra. O *snob* é aquelle que admira e imita tudo que fazem e que dizem as pessoas do alto mundo; que não julga os homens e as coisas por si proprio, mas segundo a opinião das pessoas de gerarchia. E' o pelintra portuguez na sua genuina expressão. Esse pelintra, que constitue toda a camada dirigente d'esta terra, desde as almas dos ministros e das bancadas do parlamento até á cadeira de palha furada do regedor de parochia. Esse pelintra, que se estendeu, já por contágio, até á tripeça do sapateiro e á bainta do locandeiro.

Como diz Demolins, já no tempo de Thackeray, quando este ridicularizou esses pelintras no seu famoso livro, o *snob* era muito mais raro em Inglaterra do que em França. Hoje vae desaparecendo de todo.

Na Inglaterra desaparece. Em Portugal chegou ao cumulo.

O espirito do elemento saxão, que, n'uma lueta porfiada de seculos, venceu o elemento celta, o elemento normando, o elemento dinamarquez, predominando sobre o elemento anglo, é o espirito de *self-government*, o espirito par-

ticularista da liberdade, da independencia, contrario á aristocracia militar e á aristocracia de nascimento, de pensar da egualdade de direitos, da severa distribuição da justiça. Foi esse espirito, que é a antithese do que domina em Portugal, esse espirito, inimigo do fanatismo religioso e politico, que deu á Inglaterra a sua grande força progressiva de absorpção e expansão.

E esse admiramol-o nós. Mas, fazendo justiça ás grandes qualidades do povo inglez, não lhe podemos desculpar a brutalidade do processo. E, como portuguez, não lhe perdoamos, sobretudo, as suas affrontas e os seus pontapés, no que particularmente nos toca.

Sob dois pontos de vista nós achamos graça aos imbecis e trantantes, que estão ahi defendendo e exaltando servilmente a Inglaterra. Sob o ponto de vista puramente patriótico, só temos que odiar a Inglaterra pelas expoliações de que temos sido victimas e pelos pontapés que d'ella temos recebido. Se alguém lhe deve gratidão é a monarchia, não é o paiz. Sob o ponto de vista politico e social, aquillo que faz a força da Inglaterra é, precisamente, aquillo que falta ás instituições que nos regem. Contudo, não ha hoje em Portugal nenhum reaccionario de casaca, de farda, ou de batina, que não cante homilias á grandeza e ao poder da Inglaterra.

Que imbecis!

E' caso para um homem intelligente estalar de raiva, por se ver ao mando d'estas bestas.

EXPEDICIONARIOS

Partiu na quarta-feira para Lisboa, donde brevemente deve seguir para Moçambique no paquete *Portugal* pertencente á Empresa Nacional, uma força do regimento de cavallaria 7.

Os estudantes do nosso lyceu e os que frequentam a escola districtal de habilitação para o magisterio primario, acompanhados pelas duas phylarmonias da cidade, fizeram-lhe uma affectuosa manifestação, indo acompanhados á gare no meio de entusiasmaticas saudações á patria e ao exercito.

Depois percorreram as principaes ruas precedidos das phylarmonias e de grande concurso de curiosos, acabando a manifestação na melhor ordem.

Juntamente com as praças de cavallaria 7 vae também para a Africa uma força de infantaria 6. Enquanto a expedição não embarca, a cavallaria está aquartelada em Lisboa no quartel de cavallaria 2, e a infantaria no da Cova da Moura.

O tempo

O inverno parece disposto a despedir-se de nós, deixando-nos agradavelmente impressionados. O tempo tem estado d'uma amenidade primaveril, apresentando-nos todos os dias um céu d'um azul sereno, illuminado por um sol creador que traz a vida ao campo, matizando-o de flores e colorindo-o d'um verde esmeralda que causa inveja á cavalgadura mais farta, e enche de prazer o lavrador.

PATARATAS

O órgão dos vitalinhos, atirando foguetes ao anniversario, diz que é o jornal de Aveiro que tem maior tiragem e o que conta mais leitores n'esta cidade, accrescentando que «os seus assignantes subiram a uma continha calada que não revela para evitar que dê um estoiro de inveja e desespero quem estava á espera de a vêr espichar a canella para depois viver vida mais desafogada.»

Evidentemente, isto não é comnosco. E' tão conhecido o nosso desprendimento, n'esse negocio d'assignaturas, tão velho o nosso processo d'escrever segundo os dictames exclusivos da nossa razão, sem attender aos que gostam ou aos que não gostam — e n'isso está toda a nossa superioridade e todo o nosso merito — que não ha estupidez nem vellecuria capaz de nos talhar ou accommodar carapuças da natureza d'essas do órgão dos vitalinhos.

Não obstante, é necessario um grande impudor para escrever aquillo.

Que differença faz o órgão dos vitalinhos do *Campeão das Provincias* ou do *Districto de Aveiro*?

Os processos são os mesmos. As artimanhas eguaes ou peiores. O *Campeão das Provincias* mendigava assignaturas como quem mendiga esmolas. Mas o órgão dos vitalinhos faz peor. Acolá mendigava-as um homem só, sob a sua unica responsabilidade moral ou politica. Aqui são três, dos quaes um regenerador, outro progressista e outro qualquer coisa. Que moralidade! Que seriedade!

E gaba-se, — tem esta pouca vergonha, — de ser o jornal de Aveiro que tem mais assignaturas!

Pois é essa a sua condemnação. E' essa a sua torpeza. No *Campeão das Provincias* era um homem só a pedil-as. Politico militante, era quanto bastava para que o campo das assignaturas lhe ficasse limitado. Mas com o órgão dos vitalinhos o caso é diferente. Pede-as um progressista e pede-as um regenerador, ambos boas pessoas e ambos influentes! Está claro, depois d'isto o papel fica sendo independente, como se declara e confessa.

Independente e honesto, e é d'ahi que lhe vem o favor publico que o torna o mais lido dos periodicos da terra!

Repetimos, o caso não é comnosco, que nem pedimos uma assignatura a ninguem, nem adularmos preconceitos ou vaidades para manter as ou temos, antes damos para baixo em todas as tolices, em todos os vicios, em todos os pedantismos do meio em que vivemos. E tendo nós o le-

gitimo orgulho d'um tal procedimento, não sentimos a minima inveja, mas só profundo desprezo, por aquelles que se servem da imprensa, onde procedem como os mais infimos lacaios, para enriquecer, matar a fome ou adquirir ou conservar, sem despeza, uma miseravel influencia de campanario.

Que tenham muitos assignantes ou poucos é coisa em que nem sequer pensamos.

Mas embora aquellas insidias e remoques de meretrizes ciosas não nos toquem, achamos digna d'uma vergastada toda a collareja prostituida que leve a audacia até ao ponto de querer fingir de honesta.

Tenha a coragem da sua po-dridão.

E' a unica maneira de viver em paz e ás mosas.

De resto, nós acreditámos piamente que o órgão dos vitalinhos seja o periodico de maior tiragem na terra. Tem todas as condições de torpeza para isso. Mas que seja o mais lido na cidade, francamente, duvidámos, embora o *mê do Joãozinho* seja uma entidade moral que põe fita amarella ao pescoço e passeia, em dias de musica, no jardim.

A não ser que esse carneiro symbolico, tão civilizado que a nobre cidade de Aveiro chega a admittil-o no seu convivio fidalgo, tenha aprendido a lêr.

Então, sim, que o órgão dos vitalinhos tem razão.

Conspiração

Descobriu-se no Brazil uma conspiração dos imperialistas contra a republica.

A PROPOSITO DO PADRE

Continuemos ouvindo Alexandre Herculanó sobre as tremendas infamias, commettidas pela *catholica* em Portugal, no reinado de D. Manuel.

Já vimos quantas infamias se commetteram em Alexandria, em Roma, em toda a Italia, em toda a França, em toda a Hespanha, desde os primeiros tempos da *catholica*. Não se diga que Portugal fez excepção á regra. Aqui também se praticaram boas e bonitas. Vamos vendo:

Passado o primeiro terror, os mais prudentes entre os christãos-novos começaram a cuidar seriamente em preparar-se para evitar a ultima ruina. O unico meio seguro era porem em salvo as vidas e a fortuna, convertendo os seus bens em dinheiro ou em mercadorias que gradualmente fizessem sabir e transportando-se, depois, com as suas familias para a Italia, para Flandres ou para o Oriente, onde encontrariam asylo e tolerancia religiosa. Por ventura, o desejo de se libertarem d'uma situação insuflivel mais depressa do que convinha, precipitou-os em novas difficuldades. Os que eram opulentos, alienando as propriedades territorias ou realisando imprudentemente o valor de mercadorias e transferindo, por via de lettras de cambio, os seus cabedaes para fora do reino, inspiravam suspeitas ao

poer, que observava com inquietação os efeitos das violências passadas. Julgou-se indispensável atalhar o mal com outras violências; nem a diversos meios se podia recorrer depois de uma conversão forçada. Publicaram-se dous alvarás com data de 20 e 21 de abril de 1499, prohibindo a naturaes e a estrangeiros que fizessem cambios com os christãos-novos sobre mercadorias ou dinheiro e ordenando que os já feitos se denunciasssem dentro de oito dias; que ninguém lhes comprasse bens de raiz sem licença regia especial; que, finalmente, a nenhum dos novos conversos se consentisse o sair do reino com mulher, filhos e casa, sem permissão expressa d'el-rei. A pena de confisco sancionava estas diversas providencias. Assim, a tyrannia gerava a iniquidade. Tendo cessado pela conversão as leis civis que regulavam os direitos e deveres da raça hebraica, considerada até ahí como uma sociedade á parte, os judeus tinham entrado, não só naturalmente, mas tambem em virtude de lei expressa, no direito commum. Todavia, dentro de dous annos o poder via-se constrangido a revogar a lei e o direito, pondo essa classe de individuos n'uma condição quasi servil e privando-a intiramente de uma das mais importantes liberdades do resto dos cidadãos.

Estas providencias crearam uma lucta entre a vigilância do governo e a astucia dos judeus, lucta na qual, mais de uma vez, as primeiras havia de ficar vencida. Afóra os diversos expedientes a que, em geral, os christãos-novos podiam recorrer, querendo illudir as provisões dos alvarás de 20 e 21 de abril, havia, em particular, para os opulentos a corrupção dos officiaes publicos ou de outras pessoas que, a troco de largos recompensas, se arriscassem a favorecel-os na fuga, com desprezo da lei.

Ouçamos agora a descripção da celebre matança do Rocio:

«Era na primavera de 1506. A irregularidade das estações nos dous annos antecedentes, irregularidade que se protrahiu até ao anno seguinte, deu em resultado a fome. Ainda n'aquella epocha a falta de subsistencias trazia, em regra, por companhia um flagello, então trivial, não só por esta, mas tambem por outras causas. Era a peste. Já no outono de 1505 se manifestaram em Lisboa os symptomas do terrível mal. A corte, fugindo ao perigo á medida que elle se aproximava, passava successivamente para Almeirim, Santarém e Abrantes. D'alli el-rei, atravessando o Tejo, dirigiu-se a Beja, onde então residia a infanta D. Beatriz, sua mãe, quando ao chegar a Aviz vieram saltear o novas tão espantosas como inesperadas. Um motim popular contra os christãos-novos rebentara em Lisboa, e esse motim fôra assignalado por scenas horribes.

Tomadas as providencias mais urgentes, e passando rapidamente por Beja, D. Manuel veio fixar a sua residencia em Setubal, resolvido a proceder severamente contra os habitantes da capital. Eis os factos que, suscitando a indignação d'el-rei e exigindo exemplar castigo, resultaram dos inqueritos a que se procedeu, logo que foi possível conter o tumulto e restabelecer a paz.

Desde janeiro que a peste redobrava de intensidade em Lisboa, e nos principios de abril era tal o progresso da epidemia que a mortalidade subia alguns dias ao numero de 130 individuos. Faziam-se preces publicas, e a 15 de mez ordenou-se uma procissão de penitencia, que, saindo da igreja de S. Estevam, se recolheu na de S. Domingos, seguindo-se a celebração de preces solemnes. Durante ellas, o povo implorava em gritos a misericordia divina.

No altar da capella chamada de Jesus havia n'aquelle tempo um crucifixo, e no lado da imagem do Salvador um pequeno receptaculo, que servia de custodia a uma hostia consagrada. No excesso da exaltação religiosa houve quem cresse ver ahí, e talvez visse, uma luz extranha. Espalhou-se logo voz de milagre. Ou que os dominicanos, aproveitando a illusão, realisassem artificialmente a supposta maravilha ou que a credulidade, fortalecida pelos terrores da peste, predispozesse cada vez mais a imaginação do vulgo para ver aquelle sin-

gular clarão, é certo que ainda nos dias seguintes havia quem affirmasse divisal-o perfeitamente. Todavia, o voto mais commum era que essa maravilha não passava de uma fraude, e ainda muitos dos mais crentes suspeitavam que o facto existira apenas nas imaginações escandecidas. Durante quatro dias a creença no prodigio foi ganhando vigor. No domingo seguinte ao meio dia, celebrados os officios divinos, examinava o povo a supposta maravilha, contra cuja authenticidade reoesciam suspeitas no espirito de muitos dos espectadores. Achava-se entre estes um christão-novo, ao qual escaparam da boca manifestações imprudentes de incredulidade ácerca do milagre. A indignação dos crentes, excitada, provavelmente, pelos auctores da burla, communicou-se á multidão. O miseravel blasphemo foi arrastado para o adro, assassinado, e queimado o seu cadaver. O tumulto atrahira maior concurso de povo, cujo fanatismo um frade excitara com violentas declamações. Dous outros frades, um com uma cruz, outro com um crucifixo arvorado, saíram então do mosteiro, bradando heresia, heresia! O rugido do tigre popular não tardou a reboar por toda a cidade. As marinhagens de muitos navios estrangeiros fundeados no rio vieram em breve associar-se á plebe amotinada. Seguiu-se um longo drama de anarchia. Os christãos-novos que giravam pelas ruas desprevenidos eram mortos ou mal feridos e arrastados, ás vezes semi-vivos, para as fogueiras que rapidamente se tinham armado, tanto no Rocio como nas ribeiras do Tejo. O juiz do crime, que com os seus officiaes pretendia conter o motim, apedrejado e perseguido, teria sido queimado com a propria habitação, se um raio de piedade não houvera momentaneamente tocado o coração do tropel furioso que o perseguia, ao verem as lagrimas de sua esposa, que, desgrenhada, implorava piedade. Os dous frades enfureciam as turbas com seus brados, e guiavam-nas com actividade infernal n'aquelle tremendo labor. O grito da revolta era: **Queimae-os!** Quantos christãos-novos encontravam arrastavam-nos pelas ruas e iam lançal-os nas fogueiras da Ribeira e do Rocio. N'esta praça foram queimadas n'essa tarde trezentas pessoas, e ás vezes, n'um e n'outro logar, ardião a um tempo grupos de quinze ou vinte individuos. A ebriedade d'aquelle bando de cannibae não se desvaneceu com o repouso da noite. Na segunda-feira as scenas da vespera repetiram-se com maior violencia, e a crueldade da plebe, incitada pelos frades, revestiu-se de formas ainda mais hediondas. Acima de quinhentas pessoas tinham perecido na vespera: n'este dia passaram de mil. Segundo o costume, ao fanatismo tinham vindo associar-se todas as ruins paixões, o odio, a vingança covarde, a calunnia, a luxuria, o roubo. As inimizades profundas achavam no motim popular ensejo favoravel para atrozes vinganças, e muitos christãos-velhos foram levados ás fogueiras com os neophytos judeus. Alguns só obtinham salvar-se mostrando publicamente deante dos assassinos que não eram circuncidados. As casas dos christãos-novos foram accommettidas e entradas. Mettiam a ferro homens, mulheres e velhos: as crianças arrancavam-nas dos peitos das mães e, pegando-lhes pelos pés, esmagavam-nas e cravano nas paredes dos aposentos. Depois saqueavam tudo. Aqui e acolá, viam-se nas ruas alagadas de sangue pilhas de quarenta ou cinquenta cadaveres que esperavam a sua vez nas fogueiras. Os templos e os altares não serviam de refugio aos que tinham ido acoutar-se á sombra d'elles e abraçar-se com os sacarios e imagem dos santos. Donzellas e mulheres casadas, expellidas do sanetuario, eram prostituídas e depois atiradas ás chammas. Os officiaes publicos que por qualquer modo buscavam pôr diques a esta torrente de atrocidades e infamias escapavam a custo, pela fuga, ao impeto irresistivel das turbas conceitadas; porque, além da gente dos navios estrangeiros, mais de mil homens da plebe andavam embebidos n'aquella carnificina. A noite, que descia, veio, afinal, cobrir com o seu manto este espectáculo medonho, que se renovou no dia seguinte. Mas já as bocatombas eram

menos frequentes, porque escaceavam as victimas. Os christãos-velhos que ainda acreditavam em Deus e na humanidade tinham aproveitado o cansaço dos algozes para salvar grande numero d'aquelles desgraçados, escondendo-os ou facilitando-lhes a fuga, inutil até certo ponto, porque ainda varios d'elles foram assassinados nas aldeias circunvizinhas. Até terça-feira á tarde o numero dos mortos orçava por dous mil individuos. A medida que faltavam alfaias que roubar, mulheres que prostituir, sangue que vender, a multidão asserenava, e os filhos de S. Domingos, recolhendo-se ao seu antro, iam repousar das fadigas d'aquelle dia.»

O JULGAMENTO

DE
JORGE PEREIRA DA SILVA

O facto do sr. Juiz de Direito, n'esta comarca, despachar o requerimento do sr. Manoel Homem de Carvalho Christo da fórma porque mostrámos no nosso numero anterior, mandando requerer nos termos do direito para que aquelle industrial fosse dada a certidão da sentença proferida no processo crime, instaurado por furto a Jorge Pereira da Silva, negociante, d'esta cidade, levou-nos, como já tivemos occasião de fazer sentir, a addiar a publicação d'essa famosa peça juridica, monumento digno de um criminalista e de um juriconsulto como é o referido juiz sr. Francisco Antonio.

Ahi vae, pois, hoje, na integra, a sentença e só nos peza termos privado por 8 dias os nossos leitores do seu conhecimento.

Vae requerimento e tudo, para que não esqueça o confronto com o que mostrámos no numero anterior:

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca d'Aveiro. — Manuel Homem de Carvalho Christo, casado, industrial de Aveiro, precisa, para mostrar onde lhe convier, que se lhe dê por certidão a sentença proferida no processo correccional instaurado n'este juizo pelo Ministerio Publico contra Jorge Pereira da Silva, casado, negociante, d'esta cidade, e que correu seus termos no cartorio do 5.^o officio.

Pede a V. Ex.^a se digne mandar passar a referida certidão.

E. R. M.

Despacho:
Deferido.

Aveiro — 11 — 3 — 900

F. A. Pinto.

Manuel Homem de C. Christo.

Reconheço a assignatura retro feita pelo proprio na minha presença. Aveiro, nove de março de mil e novecentos.—Signal publico e sellos de 20 réis forense e de 2 réis industrial, inutilizados pelo notario publico Joaquim Simões Peixinho, com a data de 9 de março.

CERTIDÃO

Manuel Cação Gaspar, *escrivão do quinto officio do Juizo de Direito da comarca d'Aveiro, etc.*

Em virtude do douto despacho exarado na petição que antecede, CERTIFICO que por este juizo e meu cartorio se processaram uns autos de processo correccional em que é auctor o Meretissimo Doutor Delegado do Procurador Regio n'esta comarca, como representante do Ministerio Publico, por virtude da participação dada pelo queixoso Manuel Homem de Carvalho Christo, casado, industrial, d'esta cidade, contra o réo Jorge Pereira da Silva, casado, negociante, d'esta mesma cidade; e dos alludidos autos, a folhas cento e duas e verso, se encontra a sentença que passo a transcrever por certidão e cujo theor é o seguinte:

SENTENÇA

«O Ministerio Publico accusa o réo Jorge Pereira da Silva, de Aveiro, de ter por varias vezes e em diferentes dias furtado a seu patrão o queixoso Manuel Homem de Carvalho Christo va-

rios quantias inferiores todas a dez mil réis mas perfazendo a de quinhentos mil réis; e accusa-o ainda de ter furtado ao mesmo patrão a quantia de sete mil duzentos e cinquenta réis que o arguido recebera d'uma fregueza do patrão para entregar a este, e que não entregou na occasião. Pela discussão não se demonstrou o furto dos quinhentos mil réis de que o patrão se queixa, tomando para base da queixa as despesas exaggeradas que o arguido fazia; e bem ao contrario demonstrou-se que o réo tem vivido modesta e economicamente, sem os exaggeros que o queixoso invoca. E tambem se não demonstraram pela discussão os elementos constitutivos do crime de furto, quanto aos sete mil e duzentos e cinquenta réis, porque a respeito d'estes falta a *subtracção fraudulenta*, visto que o dinheiro foi entregue pela fregueza ao arguido *voluntaria e licitamente* porque estava encarregado de recebê-lo. Não pôde o julgador ir além do pedido, nem julgar coisa diversa d'elle. Por estes fundamentos julgo improcedente a accusação, por não poder applicar-se ao facto a sanção do artigo quatrocentos vinte e cinco — paragraphos segundo e terceiro do Codigo Penal; e absolvo o réo — sem custas nem sellos. — Aveiro, oito de março de mil e novecentos.—Francisco Antonio Pinto.»

O referido é verdade, e aos proprios autos me reporto em meu poder e cartorio. Aveiro, doze de março de mil e novecentos. Eu, Manuel Cação Gaspar, *escrivão*, a escrevi e assigno sobre um sello de cem réis devido pela certidão no verso do requerimento. — Logar do sello forense de 100 réis. — Manuel Cação Gaspar.

Vejamos agora com paciencia a doutrina que se encerra na doutsentença.

Diz o sr. Juiz de Direito que pela discussão não se demonstrou o furto dos 500\$000 réis de que o sr. Christo se queixa, tomando para base da queixa as despesas exaggeradas que o arguido Jorge fazia, e que, bem ao contrario se demonstrou que o réo tem vivido modesta e economicamente, sem os exaggeros que o queixoso invoca.»

Ora é aqui que bate o ponto. O sr. Juiz que escreve esta sentença foi o instructor do processo, e, pela prova fornecida pelo sr. Christo no corpo do delicto, que teve de examinar, deu o despacho de pronuncia.

Tem, pois, inteiro e completo conhecimento da prova. Sabe que o sr. Christo indicou e que por isso foram inquiridas 10 ou mais testemunhas comprobativas d'aquelles exaggeros nas despesas do arguido Jorge. Sabe que uma declarou que Jorge Pereira da Silva tinha pedido a um seu companheiro para lhe arranjar quem tomasse a juros 100\$000 réis, e sabe tambem, porque tambem no processo se viu e na discussão se firmou, que os lucros d'aquelle Jorge eram de 460 réis por dia, não tendo fortuna propria nem outra fonte de receita licita que não fosse o trabalho no estabelecimento do sr. Christo.

Sabe que outra já ha cinco annos ouvia fallar na vida de dissipação do referido Jorge, e na fórma porque os seus gastos e despesas se tornavam notados, tendo até e por dever de consciencia avisado o sr. Christo do que se dizia.

Que tres ou quatro affirmaram que, sendo operarios e ganhando maiores ordenados que o arguido Jorge, nunca poderam abalançar-se ás despesas que elle fazia, como com passeios de carros ao Bussaco, viagens de recreio ao Porto; com a frequencia assidua ao theatro e outras orgias não compatíveis com a sua posição e ordenado.

Que duas affirmaram e garantiram que o Jorge impedia a caixa do estabelecimento do sr.

Christo de contar o dinheiro quando elle lho entregava, depois de no escriptorio o ter recebido, impossibilitando assim o dono do estabelecimento de saber se o dinheiro na gaveta conferia com o por elle Jorge recebido e descarregado nos livros respectivos.

Soubes ainda pela instrução do processo e ainda pela sua discussão que os debitos de alguns freguezes da casa se encontravam viciados nos livros, ou antes em completa desharmonia com o que elles realmente deviam que era mais do que se fazia constar.

E sabe e soube que era o arguido Jorge o encarregado da escripturação e do recebimento no escriptorio do dinheiro das vendas.

E, após isto, vem declarar que, bem ao contrario da queixa do sr. Christo, o arguido Jorge tem vivido modesta e economicamente.

O sr. Juiz com aquelle cabal conhecimento do processo vem declarar uma sentença que — se diz respeito ao credito e aos costumes do réo, tambem diz ou poderia dizer da consideração que do publico é crédor o sr. Christo, se essa consideração fosse susceptivel de abalo pelo actos do sr. Juiz — pela discussão se averiguou ser modesta e economica a vida do réo Jorge Pereira da Silva. E firma-se no depoimento de cinco testemunhas que são: um marceneiro, um sapateiro, um alfaiate, um commerciante de chapéus de chuva e um operario, os quaes se limitam a declarar que o réo Jorge Pereira da Silva comprou mobilia modesta quando se casou e a pagou em prestações; que comprou fatos modestos de 10\$500 e 11\$000 réis, que mandou fazer botas modestas e não muitos pares ao anno, que comprou um chapéu de chuva de seda por 3\$000 réis, e que, na pandega, se não distinguia, por excesso de despeza, dos companheiros.

Não commentamos esta parte da sentença, deixando a quem nos lê esse, afinal, simples trabalho.

Relativamente ao furto dos 7\$250 réis, diz o sr. Juiz de Direito que falta a *subtracção fraudulenta*, visto que o dinheiro foi entregue pela fregueza ao arguido *voluntaria e licitamente*, porque estava encarregado de recebê-lo.»

Por este facto, não tem lugar a applicação da pena reclamada e manda-o em paz.

Uma simples pergunta: Aveiro será terra de pretos? Esta parte da sentença, mesmo para os leigos em questões de direito é, com perdão de s. ex.^a o sr. Juiz, e abusando d'uma comparação popular, semelhante a uma gaita de cana: toca mas desafina.

Pois o facto provado no processo de o arguido Jorge roubar da correspondencia do sr. Christo, uma manha e após a distribuição do correio, um postal em que a fregueza reclamava d'aquelle industrial o recibo da quantia de 7\$250 réis paga ao seu caixa; e o facto provado no processo de que o arguido fôra a Agueda para receber de freguezes *entre os quaes se não contava aquelle*, porque o seu debito tinha sido escondido do sr. Christo; o facto de o arguido negar ter aproveitado e recebido o dinheiro e negar mesmo a venda da sacca da farinha, quando por seu patrão foi interrogado pela primeira vez; o facto de não ter procurado indemnizar o sr. Christo senão depois de posta em juizo a queixa do furto; tudo isto provado no processo não será sufficiente para caracterisar a subtracção fraudulenta por parte do arguido?

Então como a podemos caracterisar? Seria preciso para que houvesse fraude que o Jorge Silva tirasse violentamente do bolso ou da gaveta da fregueza os 7\$250 réis?

Então não basta para a fraude ter ido sem mandato receber, abusando da sua qualidade de vendedor no estabelecimento de

seu patrão, e de seu guarda-livros? Não foi fraude, não é fraude, vender o que é dos outros, não receber na occasião, não debitar nos livros respectivos, e depois receber e metter no bolso? Não é a fraude com todos os seus elementos?

Qual seria a forma ilícita da freguezia entregar o dinheiro?

Lá do arguido o receber a forma ilícita foi a que poz em pratica. Aquella não sabemos qual será?

Do que o crime do réo Jorge carecia era de elementos para ser classificado como abuso de confiança, o que provaremos no n.º seguinte. De resto é o furto mais bem caracterizado que se conhece. Como é que o Meretissimo julgador não reconhece aqui a subtracção fraudulenta, e a encontra no procedimento de uns pobres homens da Murtoza que ás 11 horas do dia, perante muita gente, em logar tomado por publico, ou pelo menos não identificado como particular, tiram da ria um barco de molico, e os condemnna por gatunos?

Havemos de discutir o caso sem vagar.

Imbecis e tratantes

Diz o orgão dos vitalinhos, que recorta d'um bello artigo do *Jornal do Commercio*, sobre o divorcio, o seguinte, com que está plenamente de accordo:

«Mas não vale a pena pôr mais na carta. O projecto do sr. deputado Robredo não terá seguimento, porque é antes de mais nada—inconstitucional.

Estabelece o artigo 6.º da Carta Constitucional que a religião Catholica Apostolica-Romana é a Religião do Estado.

Como poderia, pois, o Estado editar uma lei, em opposição com os canones da Igreja, que formalmente condemnna o divorcio desde o concilio d'Elvira?

Descansem, pois, os que se alarmaram, e soceguem tambem os curiosos que porventura se regosijavam já com a expectativa de trocarem a mulher com o visinho: o projecto do sr. Robredo não passará d'uma demonstração platónica litterario-philosophica, e não nos será dado contemplar sob a consagração da lei, a repetição do caso citado por S. Jeronymo, da estimavel dama, que depois de ter tido 23 maridos, acabou por esposar um respeitavel cavalheiro, que, elle tambem, tinha tido 23 consortes.

D'isto estaremos livres, e assim tambem de considerar em taes demonstrações a mulher como a «burra e a tenia» de que menos reverentemente fala S. João de Damasco.»

Tratantes, porque ao par e passo que teem dezenas d'amanter, que passam o tempo em scenas de manecia descarada, que ostentam em publico a mais desforada cabronice, n'uma vida indecente de putaria pegada, que é a vida de quasi toda essa canalha que vive enxada deante do throno e do altar, ousam reputar immoral que um homem e uma mulher quebrem franca e nobremente, um contracto que reconhecem não poderem, por qualquer circumstancia, continuar a manter.

Que grandes canalhas!

Imbecis, ignorantes, estupidos porque não veem que varias nações, incluindo a França, teem na constituição politica a religião catholica como religião do estado, sem por isso deixarem de possuir a lei do divorcio, e que a religião catholica tem proclamado o divorcio sempre que lhe conveio fazel-o, ou que lhe pagaram para o fazer.

Querem vêr, os imbecis, que andam no mundo com menos

consciencia do que muitas cavaladuras?

Carlos Martel divorciou-se de Gertrudes para casar com Alpaida. Carlos Magno divorciou-se oito vezes, teve immensas concubinas, foi amante das proprias filhas e tudo com applauso e sanção da catholica, applauso e sanção que chegaram até ao ponto de canonisar o referido Carlos Magno. Luiz VII, de França, obteve de Roma o divorcio de sua mulher Leonor de Aquitania, casando outra vez com Constancia, filha de Affonso VII, rei de Castella e de Leão e casando por sua vez, novamente, a tal Leonor, que tinha sido amante do sultão Saladino, a puta catholica, e d'outros turcos, com Henrique Plantagenet, rei da Normandia do Anjou, um pecego para a coira, porque tinha menos dezeseis annos do que ella. Ladislau Durazzo, rei de Napoles, obteve do papa Bonifacio IX o divorcio de sua mulher Constancia Chiaromonte. Esta Constancia foi obrigada mais tarde a casar com André de Capua, favorita do tal Ladislau, exclamando a mesma Constancia, no acto do sacramento religioso, para o novo marido: «Gabae-vos de que ides ter por amante a mulher legitima do vosso soberano.» Innocencio VIII divorciou Renato II, duque de Lorena, de Joanna Harcourt de Tancarville. Renato casou em seguida com a princeza de Guel-dres. Alexandre VI, o famoso malandrete, divorciou Ladislau, rei da Bohemia, de Beatriz de Aragão, rainha da Hungria. O mesmo malandrete divorciou Luiz XII, de França, de Joanna de Valois, para que o mesmo Luiz XII casasse com Anna de Bretanha, viuva de Carlos VIII, cunhada da mesma Joanna de Valois, de quem o dicto Luiz XII era amante havia muitos annos. Henrique IV, que foi um grande cabrão, distinguindo-se só do *Joãozinho* em ter sido ao mesmo tempo um grande homem, tambem obteve de Roma o divorcio de sua mulher Margarida de Valois, que foi quem deu ás putas chics o nome de *mulheres galantes*, para casar com *Maria de Médicis*, muito peor do que a outra, porque se aquella era uma *mulher galante*, esta era uma *coira réles* e má, que, não contente de cornear o pobre Henrique IV com uns fradalhões muito porcos e com um italiano muito pantomineiro, ainda acabou por entrar na conspiração de roupetas que tirou a vida, por intermedio de Ravillac, ao grande e illustre rei de França. Emfim, a nossa Leonor Telles e a nossa Maria Francisca de Saboya, que não são das menos notaveis na historia das *coiras celebres*, são outros dois exemplos de quanto a beatifica côrte de Roma estava sempre prompta a conceder o divorcio, quando lhe pagavam em dinheiro ou por outra qualquer forma.

A catholica não quer o divorcio como uma lei honestamente estabelecida e honestamente executada. Mas nunca hesitou em o conceder, com justiça ou semella, sempre que lhe pagavam para isso. E' a differença.

Perceberam os embecis de todas as cathogorias que consideram o divorcio incompativel com a *santa religião*? Perceberam?

O tal figurão de S. Jeronymo teria tido 23 consortes. Mas o que elle não teve foram 23 amasias, como tantos que vão á missa e se confessam todos os annos, nem foi amante das proprias filhas e, depois, canonisado, como Carlos Magno.

Incompativel com a catholica só ha uma coisa, uma unica: é a falta de dinheiro.

Mais nada.

Havendo dinheiro e influencia tudo se lhe compra e ella tudo vende.

Perceberam os imbecis?

Arre, que são imbecis e tratantes.

JUSTIÇA DE CAFRES

MEU AMIGO E SENHOR

Ha muito que lhe não dou noticias minhas. E' que vim á Zuluandia, onde estou e donde lhe escrevo.

Não imagina quanto achei agravada a situação, que lhe descrevia nas minhas ultimas cartas Lembra-se?

Dizia-lhe eu então: «Um sujeito é roubado. Queixa-se á justiça. O accusado sabe que o accusador anda em más relações com outro, que é amigo do juiz. Vae pedir a intervenção d'esse outro. Este, por má vontade ao roubado, influe junto do juiz. O juiz admittie essa influencia e protege o ladrão.

Accresce que o protector do ladrão, protector que eu conheci, era um badameca, um bisborria, um caganifancia, o que tornava o caso mais irritante ainda. Peior: o juiz attendia o caganifancia porque caganifancia era um fraldiqueiro que juiz tinha ás ordens para lhe dissipar mans humores, a que o magistrado era muito sujeito. Soffria de spleen, o diabo do homem, e quando estava com os azeites precisava d'uma especie de bobo para o distrahir. Caganifancia desempenhava este papel. E então juiz morria de amores por caganifancia.»

Dizia-lhe eu isto na penultima carta. Ai, meu amigo, mas como eu achei agora tudo mudado!

Caganifancia já tinha mandado augmentar um bocadinho os saltos das botas. Pois vim encontrar o com os saltos descommunes!

Este brejeiro teve sempre, de pequenino, tendencia para fingir o que não é. Ainda andava na escola e já o pae dizia d'elle que era um outro José Estevão. Porque, sabia-o, n'este paiz é tão conhecido o grande orador portuguez como no proprio Portugal. Que era um outro José Estevão! E o menino acreditava aquillo e ficava tão satisfeito que, quando andava, nem punha os pés no chão.

Depois fez-se poeta. E que poeta! Era primoroso. Todos lhe gabavam o estro. Um estro gigante. Isto dizia-se. Chegavam-lhe aos ouvidos estes elogios, quando elle passava. E as orelhas cresciam-lhe e cada vez andava mais com os pé-pelo ar!

Mas foi o diabo descobrir-se que, da versalhada, só era d'elle o nome com que assignava. O mais era tudo roubado. E foi d'ahi, talvez, que lhe ficou o sestro de proteger ladrões!

Comtudo, como Caganifancia é um cara deslavada, a descoberta da roubalheira não lhe abateu muito a prôa. Peior, muito peor, foi o sogro dizer á filha que antes queria vê-la casada com um merdeiro do que com aquella vergonha dos homens.

Arre, diabo, que esta foi forte. Então é que levou a breca os saltos das botas.

Abaixo d'um merdeiro! Irribus!

E eis donde lhe veio o nome de Caganifancia. Abaixo d'um merdeiro o que ha? O que pôde haver? Só Caganifancia. E o physico d'elle cansa-se admiravelmente com a alenhna.

Lá que o nome foi bem posto, isso foi. E lá que o sogro tinha razão, isso tinha.

Pois o filho da mãe até ficou reprovado a fazer um exame de cerimonia, em que nunca ficou reprovado homem algum! Elle, que em pequenino dava mostras de ser outro José Estevão! Elle, que cantava, em verso, melodias mais meliodiosas que um rouxinol! Elle, que teve uma filha que só appareceu apparecida com o primo quando primo appareceu heroe!

Elle, que já o era antes de o ser, e que o foi depois de o ter sido! O grande filho da mãe!

Ficou abananado com aquella do sogro, que o prostrou. Andou de orelha murcha e rabo ripado muito tempo.

Mas eil-o que sóbe outra vez! Eil-o em novos meritos! Eil-o ensinando bicycleta ao grande magistrado da cidade!

Oh! meu Deus! Mas se aquella é comico, este, sem deixar de o ser, é, antes de tudo e acima de tudo, uma coisa peor: é malandro!

Pobre Zuluandia! Pobre Zuluandia!

E' malandro! O suprasummum dos malandros!

E' uma besta, primeiro. Não sabe direito, não sabe coisa nenhuma.

D'ahi chamarem-lhe aqui, irrisoriamente, Mister Animaloides.

Primeiro besta. Depois tratante.

Antes de ser amigo de Caganifancia é amigo de certo advogado. Amigo á moda de tratante, está claro. Portanto, toda a gente sabe que quem quizer ficar absolvido de um crime ou vencer uma demanda ha de tomar como advogado o tal advogado. E é o que se faz! E ao passo que a clientela d'esse advogado sóbe espantosamente, a dos outros diminue, espantosamente tambem, como é logico!

Horroroso, meu amigo e senhor. Isto não se faz em canto nenhum de Marrocos. Pois faz-se aqui, em terra que se diz civilisada!

Fal-o um canalha, que põe aos hombros a honrada toga de magistrado! Fal-o um canalha desavergonhado e cynico, que absolve ladrões e condemnna innocentes a pedido de Caganifancia ou a mando do advogado, sem se importar com coisa nenhuma, nem com os interesses legitimos dos empregados da justiça, nem com uma concorrência infame aos advogados da cidade, nem com as proprias resoluções dos tribunaes superiores, pouco se lhe dando que estes o exautorem em successivas sentenças contrarias ás suas!

No interesse da justiça, inutil é falar.

Tal é o homem!

Eu só lamento, meu amigo, que os boers não entrem por aqui deuto para surrar os coiros d'este malandro.

E até ontro dia. Ha de me dar licença, meu amigo, para eu falar outra vez no assumpto.

João Moluria.

A CHARANGA

Falou se ha tempos na reorganisação da charanga de cavallaria 7 e chegou-se mesmo a indicar, não sabemos se com algum fundamento, o dia em que deveria fazer a sua apresentação em publico. O tempo, porém, vae correndo, correndo sempre, e já se não ouve falar em charanga.

Ficará em nada?

E' possivel, mas é pena, porque isto de andar a passear no jardim só ao som da passarada, nem a todos os passaros agrada e é preciso contentar a todos, se bem que é difficil conseguir tal fim.

No entanto, se a charanga vier, o contentamento sempre será maior do que o descontentamento.

Virá?

Tanto pôde ser que sim como que não. Ora como uma charanga não é d'aquellas cousas que pertencem á massa dos impossiveis, nós vamos esperando.

A Comedia-Françeza

Um violento incendio acaba de devorar a Comédie-Française. Felizmente foi possivel salvar as obras d'arte e os archivos, bem como o scenario do «Edipe Roi»

que é um dos mais bellos. Ha apenas uma victima a lamentar, a actriz Henriot.

O architecto Guadet comprometteu-se com o ministro da instrucção publica a apresentar o edificio reconstruido no dia 14 do julho, inaugurando-se o theatro com uma «matinée» gratuita.

ANNUNCIOS

Citação-edital

(2.ª publicação)

PELO Juizo de Direito da Comarca de Aveiro e cartorio do escrivão que este assigna, se processam uns autos de justificação para habilitação, nos quaes Antonio Ponce Leão Barbosa, proprietario, casado, mas separado judicialmente de sua mulher, e D. Rosa d'Apresentação Bar' o'ra, viuva, proprietaria, ambos de Aveiro, pretendem habilitar-se como unicos e universaes herdeiros de seu fallecido pae e marido, Antonio Emilio Barbosa, que foi morador na rua do Caes, d'esta cidade, para todos os effeitos legaes e especialmente para lhes serem averbados e entregues os seguintes papéis de credito:—a promissoria n.º 3:599, pela qual o habilitando Antonio Ponce Leão Barbosa tem de haver a quantia de réis 2:507:502, e a habilitanda D. Rosa a quantia de 2:492\$000 rs., —a promissoria n.º 9:926 do Banco Alliança do Porto, pela qual o primeiro tem de haver 1670:000 réis, e a segunda réis 835:000; — a promissoria n.º 13:987, pela qual cada um dos habilitandos tem a haver do Banco Luzitano de Lisboa, a quantia de 520:000 réis;—as cinco letras promissórias do mesmo Banco com os n.ºs 14:509, 14:510, 14:356, 14:701 e 14:702, pelas quaes cada um dos habilitandos tem a receber a 3.ª parte de réis 6:000\$000, ou o que se liquidar na concordata do mesmo Banco;—quinze acções do Banco Mercantil de Braga, de cincuenta mil réis cada uma, de n.º 11:059, 11:068 a 11:071, 11:076, 11:060 a 11:063, 11:072 a 11:074, 11:075 e 11:077;—dois titulos de cinco acções de 100\$0000 réis cada uma, do Banco Commercial de Lisboa, de n.ºs 19:536 a 19:540, e 19:541 a 19:545;—sete inscripções da Junta do Credito Publico de 1:000\$000 réis cada uma, com os n.ºs 35:349, 68:764, 68:765, 40:674, 40:675, 50:347, 50:348;—nove inscripções da Junta do Credito Publico de réis 500\$000 cada uma, de n.ºs 49:901, 50:436, 50:994, 37:391, 41:900, 47:642, 47:643, 49:363 e 50:435;—cinco inscripções da Junta do Credito Publico de 100\$000 réis cada uma, de n.ºs 43:394, 54:888, 13:916, 22:632 e 54:887;—dois titulos de cinco acções cada uma do Banco de Portugal, do valor de 100\$000 réis cada acção, de n.ºs 95:566 a 95:570 e 95:571 a 95:575;—e duas acções do Banco Luzitano de Lisboa de réis 100\$000 cada uma, de n.ºs 2:979 e 2:980.

E assim correm editos de 30 dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, a citar quaesquer interessados in-

certos, para na segunda audiência posterior á citação virem accusar esta e designar-se-lhes a terceira para a contestação.

As audiencias n'este Juizo tem logar todas as segundas-feiras de cada semana, ás 10 horas da manhã no Tribunal Judicial, sito á Praça Municipal d'esta cidade, e, sendo aquelles dias feriados ou sanctificados, nos dias immediatos, não o sendo.

Aveiro, 6 de Março de 1900.
Verifiquei.

O Juiz de Direito,
F. A. Pinto.

O escriptão do 4.º officio,
Leandro Augusto Pinto do Souto.

ARREMATACÃO

(2.ª publicação)

NOS autos de divisão de predio, requerido por Jeronymo Martins Raposo, casado, e Francisco Martins Raposo, solteiro, ambos estuadores, d'esta cidade, e que correm pelo cartorio do segundo officio, d'este Juizo, vae á praça no dia 25 do corrente por 11 horas da manhã no tribunal Judicial, sito na praça Municipal, em Aveiro, afim de ser arrematado por quem maior lance offerecer sobre a sua aviação, o seguinte predio pertencente aos requerentes, a seu pae e irmãos e que não teve divisão:

Uma propriedade de casas baixas, sita na rua das Olarias, numero dez, d'esta cidade, avaliadas em 192:000 réis.

As despesas da praça e toda a contribuição de registo serão por conta do arrematante.

Pelo presente são citadas quaesquer pessoas que se julguem com direito ao producto da arrematação para o deduzirem, querendo.

Aveiro, 5 de Março de 1900.
Verifiquei.

O Juiz de Direito,
F. A. Pinto.

O escriptão de direito do 2.º officio,
Silverio Augusto Barbosa de Magalhães.

OFFICINA DE CALÇADO

DE

João Pedro Ferreira

AOS BALCÕES — AVEIRO

NESTA antiga e acreditada officina de calçado executa se com toda a perfeição tanto para homem como para senhora e creanças toda a qualidade de calçado o que ha de mais chic.

Garante-se a solidez e economia de preço.

Vinho de Bucellas

VENDE-SE a 160 réis a garrafa no estabelecimento de

José Gonçalves Gamellas

Praça do Peixe—AVEIRO

Previne o publico que só affiança a qualidade do vinho vendido no proprio estabelecimento, para evitar que vendam com a mesma marca outra qualidade de vinho

ARMAZENS

DA

BEIRA-MAR

DE

MANUEL GONÇALVES MOREIRA

PRAÇA DO COMMERCIO, 19 A 22

R. DOS MERCADORES, 1 A 5

AVEIRO

D'aqui levarás tudo tão sobejo
(Luz. Cam.)

Preços fixos

VENDAS SO A DINHEIRO

CONFECÇÕES:

Fazendas de novidade de lã, linho, seda e algodão.
Camisaria, gravataria, livraria, papelaria e mais objectos de escriptorio. Officina de chapelaria. Chapéus para homem, senhora e creanças. Centro de assignatura de jornaes de modas e scientificos, nacionaes e estrangeiros.

Importação directa de artigos da Madeira: obra de verga, bordados, rum e vinho (qualidade garantida).

Unico deposito dos vinhos espumosos da Associação Vinicola da Bairrada.

Representante da casa Beirão, de Lisboa, encarrega-se de mandar vir bicyclettes **Clement** e machinas de costura **Memoria**, bem como todos os accessorios para as mesmas.

Louças de porcelana, quinquilharias, bijouterias, perfumarias (importação directa).

Flóres artificiaes e cordas funerarias.

Ampliações photographicas. Encadernações.

N. B.—Não se aviam encomendas que não venham acompanhadas da respectiva importancia.

FABRICA A VAPOR

DE

MOAGEM DE TRIGO E MILHO

DE

Manuel Homem de C. Christo

Vendas de farinhas, e sêneas

Compras de milho, e trigo, tanto por junto como a retalho

RUA DA ALFANDEGA

AVEIRO

BARRA—PHAROL Azeite do Douro

OS srs. banhistas d'estas praias encontram na loja da Cambeia, do Arthur Paes, os mais necessarios generos comestiveis, taes como feijão, massa, batata, toucinho, manteiga de porco, queijo da serra, etc. E ainda o tal *biscoito d'Aveiro*,—e o biscoito de leite, que só se vende e faz n'esta casa.

VINHO DE MEZA:—o genuino vinho de meza, limpido, dromatico, levemente taninoso, o que constitue o verdadeiro tipo de vinho para meza, tambem se vende no mesmo estabelecimento, com as vantagens manifestas dos srs. banhistas terem ao pé da porta vinho bom e a preço modico.

Levam-se amostras a quem as pedir.

NINGUEM compre sem visitar o Armazem da Bandeirinha, á rua das Barcas; pois é alli onde se vende o puro azeite, por junto e a retalho.

Preços convidativos.

Desconto aos revendedores.

ROLÃO PALMA

ESTA farinha muito mais barata e superior do que qualquer outra para a engorda de porcos, gado vaccum, galinhas, etc. etc. vende-se unicamente no estabelecimento de José Gonçalves Gamellas.

Praça do Peixe—AVEIRO

AO COMMERCIO E AO PUBLICO

ALBINO PINTO DE MIRANDA, gerente da casa de Manuel José de Mattos Junior—o **MANUEL MARIA**, d'esta cidade, faz publico que sendo agente d'uma casa commercial de Lisboa, tem para vender em boas condições para o commercio **café cru de diversas marcas, café torrado em grão e moído, avulso e empacotado**, por preços muito baixos, rivalizando com as casas congeneres do Porto. As vendas são a praso, e sendo a prompto pagamento têm desconto.

Na casa de que é gerente, além dos generos acima mencionados, vendidos ao publico com muita vantagem, tem em saldo uma grande quantidade de louça de Sacavem que vende com 15 p. c. de desconto da tabella da fabrica e alguma com 20 p. c. Tem o deposito dos vinhos da Companhia Vinicola, composto de todas as marcas, não exceptuando o bello *Champagne*.

Ha tambem vinhos de outros amazens do Porto, das marcas mais acreditadas, por preços rasoaveis, fazendo grandes descontos para revender.

Deposito de adubos chimicos para todas as culturas e por preços vantajosos.

Armazem de vinhos da Bairrada, que vende a 70 réis o litro, tinto; branco a 120 e 200 réis, sendo para consumir em casa do freguez.

Tem mercearia bem sortida. Vende sulfato de cobre e de ferro, chumbo para caça (pelo preço do Porto, sendo por caixa de 30 kg.), bolacha e biscoito das principaes fabricas do paiz, conservas e massas alimenticias, petrechos para caçadores e objectos para escriptorio, aguardente de vinho, cereaes e alcool, com grandes descontos para revender, e muitos outros artigos impossiveis de mencionar.

Encarrega-se da compra ou venda de qualquer mercaderia mediante commissão.

Rua Direita (Largo do Manuel Maria)

AVEIRO

SAPATARIA AVEIRENSE

DE

Marques d'Almeida & Irmão

AOS BALCÕES

Garante-se a perfeição e solidez. Preços modicos

José Gonçalves Gamellas

A' PRAÇA DO PEIXE

N'este estabelecimento encontra-se á venda o apreciado **Vinho de Bucellas** importado directamente da casa do lavrador.

A 160 RÉIS A GARRAFA

Vinho de Collares

Este delicioso vinho continúa a ser muito procurado no estabelecimento do nosso amigo José Gonçalves Gamellas, á Praça do Peixe, que vende cada garrafa a 120 réis.

TRENS DE ALUGUER

FERNANDO HOMEM CHRISTO

Rua da Alfandega

TYPOGRAPHIA

DO

POVO DE AVEIRO

Encarrega-se de fazer com a maxima perfeição e economia todos os trabalhos de impressão, taes como: cartões de visita, participações de casamento, mappas, facturas, livros, jornaes, etc. etc.

RUA DE S. MARTINHO

AVEIRO

FERRAGENS,

zincos, chapa zincada, chumbo em barra e em pasta, estanho, pregos, parafusos, pás de ferro, arame zincado, tintas preparadas e em pó vernizes, oleo, aguarraz, alcool, brochas, pinceis, cimento sulfato de cobre e de ferro, chloreto, enxofre, gesso de estuque, vidraça, telha de vidro, chaminés e torcidas para candieiros, papelão, artigos de mercearia e muitos outros.

A' venda no estabelecimento de

Domingos José dos Santos Leite

RUA DO CAES

AVEIRO